



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

ILMO. SR. PREGOEIRO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **029/2020**
PROCESSO Nº: **00053-00029713/2020-46**
ABERTURA: **10/06/2020 – 08:30h**

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.740.696/0001-92, com sede no SIA Sul Rua 08 Lote 170 71.200-222 Brasília - DF vem apresentar tempestivamente, com fulcro no Item 23 do Ato Convocatório, na Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 5450/05 e demais legislações pertinentes ao tema, por meio de seu representante que esta subscreve, seu imediato e motivado pedido de

ESCLARECIMENTO

com base no rol de exposições de motivos a seguir:

A) DA TEMPESTIVIDADE

O edital apresenta o prazo devido para apresentação de pedidos de esclarecimentos, senão vejamos:

4.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

Destarte, a presente solicitação de esclarecimentos merece ser devidamente recebida por apresentar-se de forma tempestiva.

B) DOS FATOS

O edital apresenta todas as condições para que as empresas possam participar do certame. Entretanto, após profunda análise, foram verificados pontos que carecem de esclarecimento, conforme passaremos a discorrer:



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

O edital possui o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Anexo I - Termo de Referências

A fim de assegurar a manutenção do princípio da competitividade, elencamos a seguir os pontos de suma importância, os quais necessitam ser esclarecidos:

1. Anexo I – Assistência Técnica

Para o Grupo 1 – Bioquímica – o edital exige nos subitens 02 e 03 do Item 4.1 que a empresa vencedora deve fornecer assistência técnica conforme abaixo:

2. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva(incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
3. Possuir assistência técnica disponível em prazo máximo de 24 horas, sete dias por semana.

Para atendimento ao Grupo 2 – Microbiologia, o edital exige que a empresa vencedora possua assistência técnica no DF, conforme previsão do subitem 6, do item 4.2

6. Possuir assistência técnica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Deste modo, necessário esclarecer se, a exigência para que a assistência técnica seja em Brasília/DF com a devida comprovação deve englobar o Grupo 1 também, visto que é de suma importância para a rotina laboratorial.



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

2. Do local para instalação dos equipamentos

O edital é omissivo em relação ao espaço físico destinado para a instalação dos equipamentos ofertados, deixando desta forma, possibilidades para máquinas que possam não atender a disponibilidade do espaço do laboratório.

Deste modo, importante registrar o espaço disponível para que não haja ofertas em desacordo.

3. Grupo 1 – Bioquímica

a) Item 48 – Hemoglobina Glicosilada

O edital não reza que o teste de Hemoglobina Glicosilada deve ser Total ou não. Também não registra se deve ser com lisado, feito automaticamente no equipamento.

Tais informações, para o teste em debate são de suma importância para evitarem ofertas de produtos que não atendam ao objeto do certame possam ser frutos de recursos

b) Subitem 14 – Testes Reportáveis

Reza o edital a seguinte obrigação para a empresa vencedora do Grupo 01:

14. A empresa vencedora deverá fornecer ao laboratório testes reportáveis, entendendo -se como teste reportável o teste efetivamente entregue como resultado ao paciente, livre de testes gastos com calibrações, controles, diluições, repetições e/ou perdas quaisquer inerentes ao processo. Todos os testes consumidos por calibrações, controles, diluições, repetições, deverão ser entregues como bonificação ao laboratório, devendo a empresa vencedora fornecer mensalmente ao laboratório para comprovação, relatório próprio de consumo fornecido pelo equipamento contendo todos os gastos de testes com pacientes, calibrações, controles, diluições e repetições, para fins de auditoria.



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Necessário para o tópico em debate, esclarecer se, a empresa vencedora deverá informar cumprir tal obrigação por meio de relatório impresso ou deverá instalar software que o Corpo e Bombeiros consiga acompanhar isso e emitir relatórios para essa comprovação?

O edital exige ainda, que seja apresentado o seguinte documento:

9. Afim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

Ocorre que, quem deve assegurar a entrega dos produtos é o licitante e não o fabricante, visto que, há equipamentos que são fabricados em outros países, tendo o importador da máquina o contato com o fabricante, e não o distribuidor, portanto, é inviável o cumprimento da exigência, devendo a garantia ser firmada pela empresa participante do certame.

Os esclarecimentos solicitados garantem a aplicação do princípio da competitividade e asseguram um processo isonômico.

Certos de sermos compreendidos, aguardamos breve retorno, conforme prevê o edital, para darmos prosseguimento à nossa participação no certame.

Termos em que, se pede deferimento.

Brasília/DF, 04 de junho de 2020.

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
DIRETOR FINANCEIRO